

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 31

Autoriza aquisição de Móveis e Utensílios.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$-900.000,00(novecentos mil cruzeiros), com a aquisição de móveis e utensílios, a saber:-

Para a Câmara Municipal Cr\$-300.000,00(trezentos mil cruzeiros)

Para a Prefeitura Municipal Cr\$-600.000,00(seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correção por conta de dotações próprias constantes do orçamento para 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

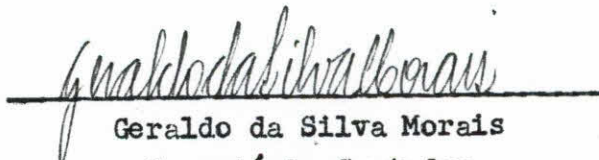
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador